ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

L E I N° 2.108/2009

Dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio entre o Município de Aquidauana e a Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE e dá outras providências.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE, com sede no Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o n° 02.236.066/0001-73, para contratar por prazo determinado, ceder e efetuar o pagamento de 03 (três) estagiários que sejam regularmente matriculados no curso de Direito, para cumprirem uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais a serviço da DPGE.

Parágrafo Único – O Município poderá efetuar o pagamento aos estagiários referidos no caput do presente artigo, em valor não superior a um salário mínimo por mês.

Art. 2° A escolha dos estagiários será efetuada mediante processo seletivo simplificado, a ser organizado pela Gerência de Administração do Município de Aquidauana, podendo contar com a colaboração do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de Direito.

Art. 3° Em contrapartida a Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul deverá prestar assistência jurídica integral e gratuita à população carente de Aquidauana, nos termos do previsto no artigo 134, da Constituição Federal, além da orientação, supervisão, do treinamento e do aperfeiçoamento técnico do estagiário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 20 DE MAIO DE 2009.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal